



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
CONTROLADORIA**

**PRONUNCIAMENTO DO CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**

INTRODUÇÃO

O Controle Interno do Poder Executivo do Município de Montes Altos, em cumprimento às disposições contidas do art. 74 da Constituição Federal de 1988 e art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Instrução Normativa nº 052 de 25 de outubro de 2017 do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão e suas alterações, elaborou o Relatório de 2021, para juntada à Prestação de Contas do Município de Montes Altos, referente ao exercício financeiro de 2021.

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

O Controle Interno, a partir das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão, com base na legislação municipal aplicável e ditames legais e constitucionais pertinentes, realizar as atividades de fiscalização e controle, conforme apuração contida nos tópicos abaixo relacionados:

1 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:

1.1. As metas estabelecidas no Plano Plurianual – Lei nº 018, de 29 de dezembro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 048, de 11 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual nº 049 de 11 de dezembro de 2020, foram cumpridas, em respeito às condições financeiras municipais recebidas a título de transferências e com base no produto de sua arrecadação da receita, verificando-se a eficiência e o resultado satisfatório da realização das ações governamentais.

1.1.1. Foram realizadas várias ações no tocante ao planejamento, dentre as quais destacamos: - Apresentação de projetos de capitação de recursos junto aos órgãos dos governos estadual e federal, para implantação e implementação de políticas públicas e sociais. - Melhoria das condições de acesso às comunidades rurais com limpeza e terraplanagem das estradas, construção e reformas de bueiros. - Investimento nas áreas de desenvolvimento social no meio rural, com melhoria da renda e geração de emprego com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
CONTROLADORIA

várias ações: parceria para execução de programas de financiamento e crédito, incentivo aos programas municipais, melhoria gado leiteiro, apoio também na horticultura, apoio na comercialização dos produtos, dentre outros. - Cadastro e recadastramento das famílias beneficiárias do Programa do Governo federal "Bolsa Família". - Atendimento às famílias carentes do Município com medicamentos, melhoria de residência, auxílios financeiros para pagamento de exames e consultas médicas. - Investimentos e apoio nas ações e programas de saúde, educação, meio ambiente, agricultura, esporte, cultura, lazer, criança e adolescente, pessoa idosa, obras públicas, dentre outros.

1.2 - Lei Orçamentária Anual – Exercício 2021

Execução do Orçamento

A execução orçamentária foi realizada segundo os mandamentos definidos na Lei nº 4.320/64, LRF e demais legislações pertinentes.

A programação financeira – Receita -, foi elaborada com base:

- Na análise do comportamento de receita por receita; nas indicações e orientações dos técnicos que trabalham direta e indiretamente com a arrecadação; nas indicações com base na proporção de receitas realizadas no ano anterior; informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2021, informações oriundas de receitas vinculadas estimadas.

Após a elaboração da programação da receita, foi estabelecido o Cronograma de Despesa, por meio de:

Indicações baseadas no conhecimento das despesas fixas, tais como: folha de pagamento e encargos, água, energia, telefone, contratos, parcelamentos de dívidas e convênios; indicações baseadas na proporção de despesas realizadas no ano anterior; indicações dos técnicos que trabalham diretamente com a geração da despesa; informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2021; informações do setor de pessoal da entidade; informações oriundas de receitas vinculadas estimadas; indicações das próprias unidades administrativas da entidade com relação à programação mensal de suas despesas; indicação das reservas técnicas; informações relativas aos valores a serem repassados mensalmente para a Câmara; previsão dos pagamentos dos restos a pagar de exercícios anteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
CONTROLADORIA

Balanco Orçamentário

RECEITA PREVISTA			DESPESA FIXADA - ATUALIZADA		
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO
	(R\$)	(R\$)		(R\$)	(R\$)
Receitas Correntes	58.572.219,22	25.615.521,72	Despesa Corrente	34.748.167,98	23.873.914,09
Receitas de Capital	8.251.969,26	411.920,39	Despesa Capital	32.069.482,27	651.148,72
Reserva de Contingencia	0,00	0,00	Reserva de Contingencia	6.538,23	0,00
Soma	66.824.188,48	26.027.442,11	Soma	66.824.188,48	24.525.062,81
Déficit	0,00	0,00	Superávit	0,00	1.502.379,30
Total	66.824.188,48	26.027.442,11	Total	66.824.188,48	26.027.442,11

Alguns dos programas inicialmente inseridos no orçamento, não foram executados pela falta de recursos financeiros, outros foram substituídos para atender as prioridades da sociedade em relação aos Programas de Governo e às Políticas Públicas. Em última análise a execução orçamentária atendeu as determinações legais e primou pela satisfação dos anseios da população.

1.2.1 - Créditos Adicionais Suplementares, Especiais e Extraordinários

A abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários para reforço de dotações orçamentárias se deu em conformidade com a prescrição legal, respeitado o limite autorizado na LOA e a partir do alcance deste limite, através de prévia autorização legislativa.

1.3 - EXECUÇÃO FINANCEIRA

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da gestão financeira, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentárias, além daquelas que, por sua natureza, independem de autorização orçamentária, com o saldo em espécie no início e no fim do exercício. Além desse, o Balanço Patrimonial também é um demonstrativo importante para a análise financeira, à medida que evidencia os saldos das contas de ativo e passivo financeiro.

Receita Orçamentária (I)	28.591.005,50
Ordinária	10.012.265,24
Vinculada	18.582.427,30
(-) Deduções da Receita	2.563.563,39
Transferências Financeiras Recebidas /Reavaliação de Ativos (II)	2.651.432,03
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.409.403,58
Saldo do Exercício Anterior (IV)	978.202,84
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	32.066.480,56
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	23.315.102,70
Transferências Financeiras Concedidas / Reavaliação de Ativos (VII)	2.651.432,03
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.115.621,06
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	3.958.855,32
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	32.041.011,11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
CONTROLADORIA

1.4 - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Apresenta-se abaixo os saldos das contas patrimoniais, demonstrando os bens direitos, obrigações e variações patrimoniais ocorridas no ano de 2021.

Ativo Circulante	3.958.855,32	Passivo Circulante	1.296.641,22
Ativo não Circulante	390.959,71	Passivo não Circulante	0,00
		Patrimônio Líquido	3.053.173,81
TOTAL	4.349.815,03	TOTAL	4.349.815,03

1.5 - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL:

1.5.1. Os empenhos e comprovantes legais estão corretamente arquivados.

1.5.2. Os relatórios contábeis: Demonstrativo de Movimento Numerário, Balancetes Financeiro e Geral, Minutas Diária e Geral, Livro Diário e Razão estão devidamente impressos.

1.5.3. Os livros, Diário e Razão são impressos em páginas sequenciais e encadernados.

1.5.4. O controle de caixa e banco estão sendo feito mensalmente, quando são verificados as escriturações, conciliações bancárias e extratos das contas bancárias e de aplicações financeiras.

1.5.5. Os créditos suplementares realizados no período estão de acordo com o limite autorizado pela Lei Orçamentária Anual e os Especiais foram abertos por leis específicas que passaram pelo processo legislativo municipal adequado.

1.5.6. A emissão de empenhos sempre foi prévia, obedecendo à Lei nº 4320/64, mediante indicação das classificações funcionais programáticas e econômicas, históricos completos, demonstração de saldos, autorização das despesas e liquidação.

1.5.7.. Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária bimestral foram publicados por afixação no quadro de avisos do Município conforme LOM, atendendo assim ao art. 52 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Maranhão no prazo previsto legalmente.

1.5.8.. Os Relatórios de Gestão Fiscal foram publicados semestralmente, nos termos da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Instrução Normativa do TCE/MA.

1.5.9. O Município fez opção para divulgação semestral dos relatórios fiscais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.5.10. Ordenamento, em pastas, dos convênios e respectivas prestações de contas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
CONTROLADORIA

1.5.11. O recebimento de produtos é precedido das conferências de quantidade, qualidade e de embalagem.

1.5.12. Os bens móveis são identificados por controle próprio.

1.5.13. Os bens imóveis têm títulos registrados e serão corretamente indicados no Sistema Patrimonial.

1.5.14. Os relatórios de conclusão de obras e serviços são realizados e devidamente arquivados.

1.5.15. Há ordenamento, em separado, dos procedimentos licitatórios juntamente com a portaria que designa a comissão de licitação, com os contratos;

2 – DA ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

2.1. Não foram realizadas Operações de Crédito no exercício financeiro de 2021.

3 – DA ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR E DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL:

3.1. Para inscrição em Restos a Pagar foi observado o registro devido quanto aos processados e os não processados observando, ainda, os limites e condições para realização das despesas.

3.2. Gastos com Pessoal:

-aplicou em despesa total com pessoal **52,55%** da Receita Corrente Líquida, obedecendo, assim, às exigências do art. 25, § 1º, IV, alínea “c”, in fine, da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, em relação ao disposto em seus arts. 19 e 20.

4 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.1. Os recursos da educação foram aplicados corretamente, observando os parâmetros constitucionais e legais, conforme relatado abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
CONTROLADORIA

-aplicou **25,30%** na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo a exigência do art. 25, § 1º, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000, c/c o art. 212, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

Total da despesas com Função Educação	9.562.462,04
(-) Salário Educação	82.165,70
(-) PNAE	141.413,80
(-) PNATE	149.768,41
(-) PDDE	7.860,00
(-) Convênios com Educação	0,00
(+) Contribuição ao Fundeb	2.563.563,39
(-) Recursos Fundeb	7.976.117,25
(-) Receita aplicação financeira	9.310,28
Total aplicado na Manutenção do Desenvolvimento do Ensino	3.759.389,99
Despesas Indevidas	0,00
Total Apurado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.759.389,99
Receita de Impostos e Transferências	14.861.592,05
Percentual mínimo Constitucional (25% DE REC. I.T)	3.715.398,01
Valor Total Apurado	3.759.389,99
Percentual aplicado - 25,20%	25,30 %

Receitas de Impostos e Transferências	Total apurado
RECEITAS DE IMPOSTOS	1.084.902,59
IPTU	1.565,02
IRRF	404.221,33
ITBI	13.041,75
ISSQN	375.020,59
TAXA	10.060,58
CIP	280.993,32
TRASFERÊNCIAS DO ESTADO	3.274.543,93
ICMS	3.115.636,83
IPVA	132.354,58
IPIEX	26.552,52
TRASFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.502.145,53
FPM	9.692.765,64
FPM 1% JULHO	375.338,81
FPM 1% DEZEMBRO	424.600,65
ITR	9.440,43
ICMS - DESENERAÇÃO (LC 8796)	
TOTAL	14.861.592,05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
CONTROLADORIA

-do total de recursos recebidos do FUNDEB, destinou **72,29%** ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, cumprindo a exigência do art. 25, § 1º, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000, c/c o art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006. Estão sendo depositados em conta corrente específica os recursos relativos aos 25% dos impostos.

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB - 70%	
a) Receitas Recebidas do Fundeb	7.976.117,25
b) Rendimento de aplicação financeira	9.310,28
c) TOTAL DE RECURSOS FUNDEB	7.985.427,53
Aplicação Mínima Devida (70% de C)	5.589.799,27
Aplicação Apurada	5.772.696,16
PERCENTUAL APLICADO (%)	72,29%

5 – APLICAÇÃO COM SAÚDE

5.1. Os recursos da saúde no exercício de 2021 foram aplicados corretamente, observando os parâmetros constitucionais e legais, aplicou **15,61%** em ações e serviços públicos de saúde cumprindo a exigência do art. 25, § 1º, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000, c/c o art. 198, § 2º, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, respeitado o percentual mínimo de aplicação.

TOTAL DAS DESPESAS COM FUNÇÃO SAÚDE	6.426.376,30
(-) Transferência Federal - Saúde (PAB, MAC/AIH, PSF, PSB, ACS, NASF, SAMU, Convênios e Outros)	4.085.819,98
(-) Transferência Fundo a Fundo (União)	0,00
(-) Transferência Estadual Saúde (Convênios)	0,00
(-) Transferência da União Saúde (Convênios)	0,00
(-) Aplicação financeira	21.204,89
(=) DESPESAS NÃO COMPUTADAS	4.107.024,87
TOTAL APURADO EM SAÚDE	2.319.351,43
LIMITES COM SAÚDE (VALORES APURADOS)	
Total das Receita de Impostos e Transferências	14.861.592,05
Percentual mínimo Constitucional (15% DE REC. I.T)	2.229.238,81
Valor Total Apurado	2.319.351,43
Percentual aplicado %	15,61

Fonte: anexo 7 – despesas por função



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
CONTROLADORIA

6 – ALIENAÇÃO DE ATIVOS:

6.1. Não houve alienação de ativos.

7 – DA ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REFERENTE AO REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO:

7.1. Os repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo foram realizados de acordo com o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, bem como na Lei Orçamentária municipal, até o dia 20 de cada mês, correspondendo ao duodécimo e respeitando os limites legais e constitucionais aplicáveis à espécie;

CONCLUSÃO

O Controle interno constatou que a Administração Pública Municipal desenvolveu suas atividades práticas e técnicas, reconhecendo a eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial. Dessa forma, entendemos que houve um esforço no sentido de observância dos princípios constitucionais da administração pública, conforme o art. 37 da CF/88, ou seja: Os atos do governo foram feitos baseados em lei, agindo sempre com interesse público acima do privado, sem privilégios e dentro dos padrões da moralidade administrativa. A divulgação e publicação dos atos do governo foram realizadas possibilitando ainda mais transparência e eficácia nos serviços prestados. Assim, é o relatório anual, para a competente juntada à Prestação de Contas anual do Município de Montes Altos, referente ao exercício financeiro de 2021.

Montes Altos/MA, 31 de dezembro de 2021.

Lucas Resplandes Gomes
Portaria nº 003/2021-GP
Controlador